

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Após série de pesquisas, a empresa NEUSA TRAINOTTI BOSIO apresentou o orçamento com o menor preço para o objeto em questão, bem como possui todos os documentos de habilitação e qualificação.

O inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, afirma que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Foram encaminhados e-mails para empresas que já foram fornecedores de algum material para esta Secretaria, sendo estas as empresas:

CIRÚRGICA TOMAZONI COM. DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
--

TÊXTIL MCS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA

MEDMED COMÉRCIO E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Finalizando, foram atendidos todos os requisitos legais de contratação para que seja realizada a compra desses materiais hospitalares.

Nova Trento, 22 de abril de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária de Saúde e Desenvolvimento Comunitário